



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato  
Rua Pedro Velho, 1291 – CENTRO – CNPJ: 08.392.946/0001-52  
Telefax (084) 3351-2904 – CEP 59.900-000 – Pau dos Ferros-RN

Projeto de Lei Nº 1888 /2019.

Em, 28 de agosto de 2019.

**Dispõe sobre a criação do dia municipal dos Agentes Comunitários de saúde e Agentes de Combate as endemias no município de Pau dos Ferros, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte,** faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no município de Pau dos Ferros, o dia 04 de outubro, (Dia municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias) em consonância com a Lei Federal 11.585 de 28 de novembro de 2007.

**Art. 2º** - Ficam o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar eventos comemorativos nesta data, em alusão ao dia do Agente de saúde e Agente de Combate as endemias, podendo ser ponto facultativo para a categoria.

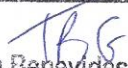
**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN, 28 de agosto de 2019.**

  
**Francisco de Assis Monteiro**

**Vereador**

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS 18ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
___ SESSÃO ORDINÁRIA
APROVADO ___ REPROVADO ___
PAU DOS FERROS-RN ___/___/___
Hugo alexandre dos Santos Presidente

Câmara Municipal de Pau dos Ferros
RECEBIDO EM <u>09/09/19</u>
HORA: <u>13:00</u>
 Tonyson Benevides Gonçalves Diretor Legislativo Port. Nº. 114/2019



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato  
Rua Pedro Velho, 1291 – CENTRO – CNPJ: 08.392.946/0001-52  
Telefax (084) 3351-2904 – CEP 59.900-000 – Pau dos Ferros-RN

## Justificativa

Função regulamentada pela lei 11.350 de 2006, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate as Endemias desempenham papel importantíssimo para a prevenção dos riscos e promoção da saúde pública. Elo entre os serviços da Atenção Básica e a comunidade adstrita, os referidos servidores desempenham suas funções que se assemelham ao nosso sistema imunológico ou nosso sistema linfático que, quando algo não vai bem com o nosso corpo, além de nos proteger nos enviam um sinal, assim é os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate as Endemias.

Dessa forma, entendemos e valorizamos o trabalho desses nossos guerreiros e guerreiras que sempre estão prontos a servir a nossa sociedade. De forma sincronizada ao que já existe no cenário nacional, por meio da lei **11. 585 de 28 de novembro de 2007**, nosso mandato encaminha a esta casa e aos nossos pares a presente lei que instituirá o dia 04 de outubro como "Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias".

Outrossim, com esse gesto estamos dando a verdadeira valorização merecida a referida categoria e, como legítimos representantes do nosso povo, mostraremos nosso cuidado e zelo para com aqueles que tem como sua maior missão a prevenção dos riscos e promoção da saúde das pessoas.